

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Prefeitura transforma antigo lixão em Viveiro Municipal

(Da Redação) A Prefeitura de São Francisco do Guaporé inaugurou, na terça-feira (5), o novo Viveiro Municipal. Participaram do evento agricultores, comerciantes, vereadores e diversas autoridades do município.

O espaço, que antes era conhecido como um antigo lixão, passou por transformação e agora se torna símbolo de recuperação ambiental, sustentabilidade e cuidado com a população.

Durante a inauguração, o prefeito Zé Wellington (PL) falou sobre a execução do projeto para o município. Ele afirmou que o viveiro representa uma nova realidade para a cidade. "Quem conhecia este lugar

Foto: Assessoria/Divulgação



Participaram do evento, o prefeito Zé Wellington, agricultores, comerciantes, vereadores e diversas autoridades do município

sabe o abandono que era. Hoje, conseguimos transformar essa área em um espaço produtivo e importante para toda a sociedade. O viveiro vai ajudar na arborização da cidade, recuperação de nascentes, matas ciliares e na preservação ambiental", alegou.

As mudas serão distribuídas gratuitamente para a população, mediante cadastro. Segundo Zé Wellington, haverá acompanhamento técnico para garantir que o plantio seja realizado corretamente.

O viveiro está localizado na Linha 1, esquina com a rua

Santo Antônio, área que anteriormente funcionava o lixão municipal, e que agora foi revitalizada e transformada em um espaço voltado à preservação ambiental e qualidade de vida da população.

Com informações do Jornal Correio do Vale.

MIRANTE DA SERRA

DER realiza manutenção em 59 km da RO-470

(Da Redação) Com o objetivo de garantir mais segurança e trafegabilidade aos usuários, o governo de Rondônia executa serviços de manutenção asfáltica na RO-470, rodovia que liga a BR-364 ao município de Nova União. Ao todo, 59 km de extensão estão recebendo as intervenções do Departamento Estadual de Estradas de Roda-

gem e Transportes (DER).

Os serviços são executados no trecho entre Mirante da Serra e Nova União. Nele, as equipes atuam no perímetro que liga Nova União à BR-364, com cerca de 20 km para finalizar todo o percurso.

Os trabalhos são realizados pela equipe itinerante da Coordenadoria de Usinas de Asfalto (Cousa), que atua na

recuperação de trechos, aplicação de massa asfáltica em pontos essenciais e correções para manter a durabilidade da pista. As ações também contribuem para reduzir custos com manutenção de veículos e diminuir o tempo de deslocamento, especialmente para produtores rurais e transportadores que dependem da via para o escoamento

da produção.

"Não se trata apenas de corrigir a malha viária, mas de preservar a rodovia na totalidade. Esse tipo de manutenção prolonga a vida útil do asfalto e evita danos maiores no futuro, garantindo um tráfego mais seguro e estável", afirmou o diretor-geral do DER, Eder Fernandes.

Com informações da Secom.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025. Processo Administrativo nº: 408/SEMAD/2025. Pregão Eletrônico/Dispensa nº: 08/2025. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Costa Marques/Secretaria Municipal de Administração. Distribuidora de Água e Gas Modelo LTDA - CNPJ: 50.395.982/0001-36. O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CPNU nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 - Centro, neste ato representada pelo Senhor Agenilton dos Santos Filho, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público na manutenção do registro de preços para eventual e futura aquisição de Água Mineral acondicionada em galões de 20L, copos de 200ml e garrafas de 500ml, por mais 12 (doze) meses, com fulcro na Cláusula 6 da referida Ata e no art. 84 da Lei 14.133/2021. RESOLVE: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 referente à eventual e futura aquisição de Água Mineral acondicionada em galões de 20L, copos de 200ml e garrafas de 500ml, por mais 12 (doze) meses, com fulcro na Cláusula 6 da referida Ata e no art. 84 da Lei 14.133/2021. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA VIGÊNCIA. 2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 fica prorrogada, passando seu termo final de 08 de maio de 2026 para 08 de maio de 2027. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO. 3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária e seus anexos, não modificadas por este Termo de Apostilamento. 4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. O preço registrado, as especificações dos objetos licitados, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNIT	V.TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL	LIND'ÁGUA	UND	5300	R\$ 14,76	R\$ 78.228,00
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	LIND'ÁGUA	UND	445	R\$ 47,79	R\$ 21.566,55
03	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.	LIND'ÁGUA	UND	780	R\$ 22,49	R\$17.542,20
					Valor Total R\$	R\$117.036,75

Costa Marques/RO, 07 de Maio de 2026

CIMCERO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/CIMCERO/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-146/2026 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Data de abertura: 21/05/2026. Horário: 09h01min (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual aquisição é de R\$ 2.101.867,11 (dois milhões, cento e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e onze centavos). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br. Ji-Paraná/RO, na data da assinatura. Anelise Torres Gomes Anderson Pregoeira Portaria nº 169/2025/CIMCERO

MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 2065/2026

"Institui o Programa de Bonificação da Política de Alfabetização e Valorização Educacional do Município de Nova Brasilândia D'Oeste e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, o Programa de Bonificação, que tem o objetivo de:

I – incentivar e valorizar os professores da Rede Municipal de Ensino que apresentarem desempenho destacado;

II – premiar as unidades escolares que obtiverem os melhores resultados de aprendizagem dos estudantes, conforme o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO;

III – incentivar e reconhecer o desempenho excepcional dos alunos, de acordo com critérios de rendimento escolar;

IV – fomentar a participação em formações pedagógicas, estimulando a melhoria da qualidade do ensino;

V – incentivar a frequência escolar dos estudantes, a participação nos programas de reforço escolar e demais atividades desempenhadas pela instituição de ensino.

Art. 2º. São elegíveis à bonificação:

I – professores titulares e regentes das turmas de 2º, 3º, 5º e 9º anos do ensino fundamental, desde que devidamente lotados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) até 30 de junho do ano letivo da avaliação;

II – servidores da rede municipal com vínculo ativo que comprovem participação mínima de 90% (noventa por cento) nas formações pedagógicas oferecidas pela SEMED;

III – escolas que apresentem frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) de seus alunos nas aulas e participação mínima de 90% (noventa por cento) na avaliação do SAERO.

Parágrafo único. Não poderão participar do programa profissionais ou unidades escolares que apresentem irregularidades comprovadas, fraude em avaliações ou descumprimento dos critérios estabelecidos.

Art. 3º. O Programa de Bonificação consistirá em premiação individual e coletiva, conforme descrito:

I – Premiação Individual

a) Professor regente do 2º ano com maior percentual de alunos no nível avançado em Língua Portuguesa e Matemática, podendo ser ou não da mesma instituição;

b) Professor regente do 3º ano com maior percentual de alunos no nível avançado em Língua Portuguesa e Matemática, podendo ser ou não da mesma instituição;

c) Professor regente do 5º ano com maior percentual de alunos no nível avançado em Língua Portuguesa e Matemática, podendo ser ou não da mesma instituição;

d) Professor regente da turma do 9º ano com maior percentual de alunos no nível avançado em Língua Portuguesa e Matemática no âmbito das escolas municipais.

§1º O valor da premiação individual é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§2º A SEMED poderá, adicionalmente, conceder medalhas, certificados e outros reconhecimentos simbólicos.

II – Premiação Coletiva

As duas escolas com maior pontuação composta (proficiência + participação em formações + frequência) poderão, alternativamente, receber equipamentos como computadores, impressoras ou celulares para uso pedagógico, em valor equivalente a até R\$ 20.000,00.

III – Premiação de Alunos

a) até TRÊS (3) alunos por turma, classificados com maior proficiência em Língua Portuguesa e Matemática na avaliação do SAERO, poderão ser premiados com equipamentos escolares;

b) turmas do 2º, 3º, 5º e 9º anos com maior número de alunos no nível avançado em Língua Portuguesa e Matemática poderão ser premiadas com excursões pedagógicas.

Art. 4º. As metas institucionais serão pactuadas entre os gestores escolares e a equipe técnica da SEMED, com base nos resultados do SAERO de cada ano.

§1º As metas deverão ser desafiadoras e progressivas, visando posicionar Nova Brasilândia D'Oeste entre as 3 (três) melhores redes públicas de ensino de Rondônia.

§2º A premiação institucional dependerá da comprovação de aumento verificável da proficiência dos alunos e da participação efetiva da comunidade escolar.

Art. 5º. A análise dos resultados e a indicação dos premiados serão realizadas por uma Comissão Permanente de Avaliação, composta por representantes da:

I – Coordenação Municipal do SAERO;

II – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

III – Conselho Municipal de Educação;

IV – Conselho Municipal do FUNDEB;

V – Procuradoria Geral do Município.

§1º A Comissão apresentará relatório preliminar em até 30 (trinta) dias após a

divulgação dos microdados do SAERO, assegurando prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

 Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF #01.891.462-01), em 07/05/2026 - 10:22. e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no link: https://appcp.rondonia.br/validar_documento_documento/assinado/133068_Folha_4_de_4

§2º Auditorias independentes poderão ser realizadas para garantir a legitimidade dos resultados.

Art. 6º. A execução financeira do Programa de Bonificação observará:

I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II – recursos provenientes do Fundo Municipal de Educação, FUNDEB, e parcerias com governos estadual e federal;

III – a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º. Além da premiação, a SEMED poderá instituir reconhecimento simbólico por meio de placas, certificados, troféus e divulgação em meios institucionais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

Cloaldo Alves Pedroso
Prefeito Municipal



 Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF #01.891.462-01), em 07/05/2026 - 10:22. e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no link: https://appcp.rondonia.br/validar_documento_documento/assinado/133068_Folha_4_de_4

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 337/2026.
Contrato n. 094/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: T PA Azeredo Ind. e Com. de Roupas.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Valor: R\$104.408,00(Cento e quatro mil e quatrocentos e oito reais).

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.

Prazo: 06(Seis) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 17/2026 - Proc. Licitatório n. 337/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de maio de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 337/2026.
Contrato n. 095/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: S.S. dos Santos Pereira- Me .

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de caixas de papelão personalizados para acondicionamento de materiais, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura

Valor: R\$27.940,76(Vinte e sete mil e novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: Em até 30 dias, após a fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.

Prazo: 06(Seis)meses.

Embasamento legal: Pregão eletrônico n. 017/2026, nos autos do processo licitatório n. 337/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de maio de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉEXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 010/2025

Proc. Adm. n.254/2026
Contrato Adm. n.097/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: ART ESTAMPARIA LTDA-ME;

OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de Uniformes de Trabalho, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 010/2026, referente ao pregão eletrônico n. 010/2026 do Processo Adm. n.254/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$1.084.860,00(Um milhão e oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.

São Francisco do Guaporé, 07 de maio de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:992/SEGPLAN/2025.
CONTRATO Nº106/2025;

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO;

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº106/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração, na forma de registro de preço.

PRAZO PRORROGADO: 12 (Doze) meses, com início em 13/05/2026.

VALOR: R\$636.950,00(Seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato n. 106/2025 do Processo Licitatório n.992/SEGPLAN/2025 e nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 1123/2026.
Contrato n. 096/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Sidnei Aparecido Eggert & cia Ltda .

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Garrafas Tipo Squeeze Personalizada, para atender as necessidades da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.

Valor: R\$56.180,00(Cinquenta e seis mil e cento e oitenta reais).

Fonte de Recurso: Próprios

Forma de Pagamento: Em até 30 dias, conforme entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Prazo: 30 (Trinta) dias.

Embasamento legal: Dispensa de Licitação n. 20/2026 do Proc. Licitatório n. 1123/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de maio de 2026.

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL CNPJ: 01.104.020/0001-95

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Processo Administrativo nº: 327/SEMAD/2025 Pregão Eletrônico/Dispensa nº: 09/2025 Órgão Gerenciador: Prefeitura de Costa Marques/Secretaria Municipal de Administração

O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CNPJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 - Centro, neste ato representado pelo Senhor Agostinho dos Santos Filho, Secretário Municipal de Administração...

RESOLVE:

1. CLÁUSULA PRIMÉIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 referente à aquisição de Materiais de Expediente diversos, por mais 12 (doze) meses, com fulcro na Cláusula 6 da referida Ata e no art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA VIGÉNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 fica prorrogada, passando seu termo final em 07 de maio de 2026 para 07 de maio de 2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária e seus anexos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações dos objetos listados, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UND, Quant., V. UNIT, V. TOTAL. Lists various office supplies like pens, paper, and folders.

R.L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS - CNPJ: 05.953.658/0001-31

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UND, Quant., V. UNIT, V. TOTAL. Lists various office supplies like pens, paper, and folders.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UND, Quant., V. UNIT, V. TOTAL. Lists various office supplies like pens, paper, and folders.

DIB & AZZI LTDA - CNPJ: 07.503.289/0001-00

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UND, Quant., V. UNIT, V. TOTAL. Lists various office supplies like pens, paper, and folders.

R.L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS - CNPJ: 05.953.658/0001-31

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UND, Quant., V. UNIT, V. TOTAL. Lists various office supplies like pens, paper, and folders.

Table with columns: S.N.B DE SANTANA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL - CNPJ: 43.351.307/0001-40. Lists various office supplies like pens, paper, and folders.

DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA - CNPJ: 26.983.250/0001-82

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UND, Quant., V. UNIT, V. TOTAL. Lists various office supplies like pens, paper, and folders.

E J DE PAULA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ: 41.382.652/0001-15

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UND, Quant., V. UNIT, V. TOTAL. Lists various office supplies like pens, paper, and folders.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE JI-PARANÁ LTDA - GASTROIMAGEM

O Diretor Presidente do INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE JI-PARANÁ LTDA - GASTROIMAGEM, Dr. Maxwell Massahud, convoca os senhores sócios para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 21 de maio de 2026, às 9 horas, em formato híbrido, presencial e por videoconferência, na sede social da sociedade, situada na Rua São João nº 1341, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, e simultaneamente por plataforma eletrônica cujo link será previamente encaminhado aos sócios.

A Assembleia instalar-se-á:

- em primeira convocação, no horário acima designado, com presença de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social;
- em segunda convocação, 10 (dez) minutos após, com presença de sócios que representem metade do capital social mais um;
- em terceira convocação, 20 (vinte) minutos após o horário inicialmente designado, com presença mínima de sócios que representem 1/3 (um terço) do capital social.

ORDEM DO DIA

Deliberar sobre:

- autorização para aquisição, pela sociedade, de participação societária correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social do Laboratório Medlab, inscrito no CNPJ nº12.133.364/0001-29;
- apreciação e aprovação das condições econômicas, e negociais da operação proposta;
- autorização ao administrador para firmar contratos, instrumentos de cessão, ajustes, aditivos e praticar todos os atos necessários à implementação e conclusão da operação aprovada.

O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, a qual deverá ser apresentada até o ato de instalação da Assembleia, observadas as disposições societárias aplicáveis.

A presente convocação será encaminhada aos sócios com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo igualmente ser reforçada por comunicações eletrônicas institucionais.

Ji-Paraná/RO, 04 de maio de 2026.

MAXWELL MASSAHUD

Diretor Presidente / Administrador



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 04.100.020/0001-95

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Processo Administrativo nº: 408/SEMAD/2025
Pregão Eletrônico/Dispensa nº: 08/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura de Costa Marques/Secretaria Municipal de Administração
Detentor da Ata (Fornecedor):

DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS MODELO LTDA - CNPJ: 50.395.982/0001-36

O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CPNJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 - Centro, neste ato representada pelo Senhor Agenilton dos Santos Filho, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público na manutenção do registro de preços para eventual e futura aquisição de Água Mineral acondicionada em garrafas de 200ml, copos de 200ml e garrafas de 500ml, por mais 12 (doze) meses, com fulcro na Cláusula 6 da referida Ata e no art. 84 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 referente à eventual e futura aquisição de Água Mineral acondicionada em garrafas de 200ml, copos de 200ml e garrafas de 500ml, por mais 12 (doze) meses, com fulcro na Cláusula 6 da referida Ata e no art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 fica prorrogada, passando seu termo final de 08 de maio de 2026 para 08 de maio de 2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária e seus anexos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações dos objetos licitados, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS MODELO LTDA - CNPJ: 50.395.982/0001-36						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant	V. UNIT	V.TOTAL
01	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFAO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELOLACRE DA FAZENDA ESTADUAL	LIND'ÁGUA	UND	5300	RS 15,25	RS 80.811,75
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	LIND'ÁGUA	UND	445	RS 55,62	RS 24.752,01
03	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.	LIND'ÁGUA	UND	780	RS 25,69	RS20.034,30
					Valor Total	RS125.598,06
					RS	

Costa marques/RO, 07 de Maio de 2026



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/CPL/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 024/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 271/2026, cujo objeto é aquisição de 02 (duas) motocicletas, na qual serão sorteadas no evento alusivo ao dia das mães, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 180/SEMDSF/2026, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme artigo 75 incisos III "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa COMETA JI PARANA MOTOS LTDA CNPJ: 04.926.895/0001-40, no valor total R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br//>.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de maio de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2064/2026

"Dispõe sobre a denominação da Rodoviária do Município de Nova Brasilândia d'Oeste e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica denominada "Rodoviária Onivaldo Silveira Bueno" a rodoviária do Município localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 3172, Setor 13, em Nova Brasilândia d'Oeste.

Art. 2º O Poder Executivo poderá adotar as providências necessárias à identificação do local, inclusive mediante instalação de placas e sinalização adequada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

Cloaldo Alves Pedrosa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 011.218.462-51), em 07/05/2026 - 10:22, e pode ser validado pelo QR Code ou pelo link: https://appcpm.br/validar_documento.aspx?documento=2064/2026



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal Osmy Toledo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de dispensa de Licitação nº [444/2026, que tem por objeto a contratação da empresa LCF Asfalto para fornecimento dos referidos insumos, no valor de R\$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais), resolve: Adjudicar o objeto do presente processo à empresa LCF Asfalto, inscrita no CNPJ nº 55.012.957/0001-40, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos. Homologar a presente contratação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a dispensa de licitação devidamente justificada nos autos do processo. Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeiraópolis/RO, 07 de Maio de 2026.

Osmy Toledo de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Evani de Aquino Pimentel Lileioira Oficial JUCER nº 015/2009, com escritório na Rua Clea Mercês, 4785, Agencor de Carvalho, Porto Velho/RO FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo eletrônico através do site www.lancevip.com.br nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA, instituição financeira não bancária, sem fins lucrativos e, inscrita no CNPJ sob nº 05.203.605/0001-01, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n. 1109, Setor 01, na cidade de Buritis, Rondônia, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nr. 365864, na qual figura como Fidejuntante: Eli Sena da Silva, portadora do CPF nº 034.232.632-53, RG nº 01885804 SSP/AM, fiscal de tributos estadual, divorciado, residente e domiciliada na Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, 830 - 103 - Adrianópolis, Manaus/AM.

PRIMEIRA VENDA: 18 de maio de 2026 às 10h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$301.000,00(trezentos e um mil reais);

SEGUNDA VENDA: 28 de maio de 2026 às 10h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 270.900,00(duzentos e setenta mil e novecentos reais);

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.lancevip.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel urbano localizado na Av. Duque de Caxias, 1600, Praça 14, Manaus/AM, sendo imóvel de uso misto (comercial/residencial) em via pública de tráfego intenso, região predominantemente comercial do ramo de serviços automotivos, com 163,08m² de área privativa. Imóvel com 2 pavimentos, sendo pavimento térreo + um pavimento superior contendo salão de uso comercial no pavimento inferior com banheiro, depósito, sala reservada e bancada de cozinha, no pavimento superior um apartamento contendo sala de estar/jantar, 2 quartos, banheiro social e varanda. Imóvel construído há mais de 30 anos em concreto armado e alvenaria de tijolo cerâmico, piso em cerâmica, acabamento em paredes em pintura com tinta PVA e revestimento cerâmico meia parede, as esquadrias são em madeira maciça, janelas metálicas com vidro, fachada com porta de vidro e porta metálica de enrolar. Imóvel matriculado sob nº 6382 perante o CRI de Manaus/AM.

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

Outras informações pelo telefone: (69) 99900-9299.

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Lileioira Oficial / JUCER nº 015/2009

Lance VIP - lancevip.com.br
E-mail: contato@lancevip.com.br
Fone: (69)99900-9299



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

AVISO EDITAL - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0418/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 021/2026, que tem por objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento De Material E Insumo Odontológico. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 21/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 64.999,37 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). O edital está disponível nos sites: https://atlas4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 07 de maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria N: 0113/2025

Sistema Multiplataforma de Comunicação

Segundo Caderno

Rondônia, sexta-feira, 8 de maio de 2026 - Correio Popular



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 002/SEMAD/SEMED/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 028/2026

O Secretário Municipal de Administração – Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, MEM.N.191/GAB/SEMED de 27/04/2026 (ID 2633646), e ainda atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, nos termos da exposição de motivos constantes no Processo Administrativo n.1660/2024 e nos termos dos Arts. 217/229 da Lei Municipal n. 1405/2005 e suas alterações **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado**, Edital 002/SEMAD/SEMED/2024, que objetiva a contratação de profissionais por tempo determinado, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1. O (s) candidato (s) classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 002/2024, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701-Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, **deverão reunir a documentação** para fins de conferência, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

a) Após conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto a Caixa Econômica Federal.

2 - Prazo para apresentação de Documentos junto a GGRH: **11/05/2026 A 15/05/2026**

3 – Após a Assinatura do Contrato o candidato (a) será encaminhado (a) imediatamente, a Secretaria Municipal de Educação para compor a escala de trabalho.

Para acessar o Edital na íntegra com a relação dos candidatos e relação de documentos exigidos o candidato deverá acessar os Endereços eletrônicos: <https://domjp.com.br> e <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/>, locais estes onde poderão ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 07 de Maio 2026.

ROBSON PEREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Dec. n.º 2840/GAB/PM/JP/2025

SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

VALMIR DA SILVA HORTA, com sede na BR 429 KM 05 LOTE 12 REM. GLEBA 07 COORDENADAS: 11°18'58.7"S 62°15'30.5"W BAIRRO ZONA RURAL ALVORADA DO OESTE –RO, devidamente cadastrado no CPF: 476.634.309-30 torna público que requereu junto a SEMATUR/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALVORADA DO OESTE- RO, em 08/05/2026, a solicitação de **LICENÇA PRÉVIA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de beneficiamento e secagem de café em grãos.**

ALVORADA D' OESTE/RO, 07 de MAIO de 2026.

VALMI DA SILVA HORTA
PROPRIETARIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: n.º 444/2026.

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 conforme as informações a seguir:
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO – INSUMOS ASFÁLTICOS (CBUQ E EMULSÃO RR-1C)

CONTRATADA: LCF Asfalto

CNPJ: 55.012.G57/0001-40

Valor: R\$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais),

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, conforme parecer da procuradoria jurídica.

Osmy Toledo de Souza
Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 067/GAB/2.026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

“RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, com a servidosa **ANDREIA COUTO FONSECA**, registrada sob a matrícula n.14365 ,com efeito financeiro a partir do dia 04 de Maio de 2.026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 07 de Maio de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI:3254696328
7
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 002/2026 – SEMAD
PROCESSO N.º 002/SEMAS/2026

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. Jacarandá n.º 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL nos termos do Art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, VISANDO O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.

Valor Global Estimado: R\$ 18.767,05 (Dezoito mil setecentos e sete reais e cinco centavos).
PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De 08/05/2025 às 08:00h

Até 12/05/2025 às 23:59h

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

De 14/05/2025 às 8:00h

Link:<https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações>

Castanheiras, 8 de maio de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de licitação



SEJA VISTO ANUNCIE CONOSCO

✉ redacao@correiopopular.net

☎ 69-3421-6853 ou 69-3421-3010

🌐 <https://www.correiopopular.news>



CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0006-47, Estabelecida a RUA Marechal Rondon, Nº 2904, SETOR 2, JARU/RO. SOLICITA O COMPARECIMENTO DE DRIELLI LUDOVICO DOS SANTOS, CPF 063.401.372-61 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0004-85, Estabelecida a AV. EDSON LIMA DO NASCIMENTO, Nº 2845, CAFEZINHO, JI-PARANA/RO. SOLICITA O COMPARECIMENTO DE NAYARA VITORIA FERREIRA LIMA, CPF 469.266.308-10 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A, COM SEDE À TV. CANINDÉ, 3545, NO SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76872-872, MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE CADASTRA-DO NO CNPJ/MF Nº 24.565.225/0001-53, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 00000004544099, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA), EM 05/05/2026, A SOLI-CITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO E LINHA DE RÉCALQUE NO SETOR 08, SETOR 04, APOIO SOCIAL, JARDIM PRIMAVERA, COQUEIRAL, PORTAL DO SOL, SETOR 02, PARQUE DAS GEMAS, SETOR RECREATIVO, SETOR 09 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

ARIQUEMES/RO, 05 de MAIO de 2026.

GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI
DIRETOR EXECUTIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 715/SEMSAU/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 037/PMMS/2026	Valor estimado: R\$ 162.724,26
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO

OBJETIVO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) passageiros, des nado ao transporte de pacientes atendidos pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, CNES 7774742.

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO. Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 20/05/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 07 de Maio de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL.

A Sra. Poliana França Fogaça, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Preto do Oeste, serviço extrajudicial, situado na Avenida Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União, em Ouro Preto do Oeste - RO, FAZ SABER que ISAIAS SAMPAIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, CPF/MF 450.642.967-20, residente e domiciliado na Linha 115, Lote 32, Gleba 09-A, zona rural, neste Município, requereu a averbação do georreferenciamento do Imóvel Rural denominado Lote 32 da Gleba 09-A, do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, situado neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO, com uma área registrada de 53,6686 ha (cinquenta e três hectares, sessenta e seis ares e oitenta e seis centiares), sendo encontrada no levantamento perimetral uma área de 30,7638 ha (trinta hectares, setenta e seis ares e trinta e oito centiares), referente a parcela 01 e uma área de 21,6243 ha (vinte e um hectares, sessenta e dois ares e quarenta e três centiares), referente a parcela 02, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel confinante, constituído pelo Lote 31 da Gleba 09-A, do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, situado neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO, com uma área registrada de 54,3696 ha (cinquenta e quatro hectares, trinta e seis ares e noventa e seis centiares), matrícula nº 4.432, deste serviço, ficam a proprietária tabular LEIDA MARIA VASCONCELOS, CPF/MF 755.098.902-82, bem como eventuais herdeiros / sucessores, terceiros eventualmente interessados e eventuais detentores da posse do imóvel, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §3º c/c § 2º, do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O procedimento de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a averbação pretendida. Ouro Preto do Oeste-RO, 27 de abril de 2026. Eu, Artur Raposo Lopes, Registrador Substituto, digitei, conferi e subscrevi, dou fé e assino.

Artur Raposo Lopes
Registrador Substituto
Portaria Nº 003/2015

Av. Daniel Comboni, nº 1549, Bairro União, Ouro Preto do Oeste-RO
Whatsapp (69) 3461-1500 / e-mail certidao@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMU-SA. Processo nº 261/2026.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição Equipamentos Hospitalares (Ultrassom Portátil, Raio X Digital Portátil e Balança Corporal Digital), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), pertencentes a prefeitura Municipal de vale do paraíso/RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 1.466.782,53 (Um milhão e Quatrocentos e Sessenta e Seis e Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Data para cadastro de propostas: 08/05/2026, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 21/05/2026. Início da Sessão Pública: 21 de maio de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares no Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sito na Av. Paraisópolis, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaíso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso/RO, 07 de maio de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro
Portaria nº 8.053/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 736/SEMSAU/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 038/PMMS/2026	Valor estimado: R\$ 62.752,75
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Municipal de Mirante da Serra CNES 2808625.

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA. Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 21/05/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 07 de Maio de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 54/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Cicero Aparecido Godoi, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovida a substituição de membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras – RO, instituída pela Portaria nº 067/GAB/2018, passando a vigorar com a seguinte composição:

- ELAINE PARO DO NASCIMENTO – Representante da Secretaria Municipal de Administração.
- VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.
- MARIA APARECIDA FERRARI – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
- MARIA ALICE DA SILVA BARBOSA – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
- JOÃO EUDES CARDOSO – Representante do Conselho do FUNDEB.
- MARIA CLAUDETE FERRARI – Representante da entidade representativa dos Profissionais da Educação.

Art. 2º A Comissão terá um presidente escolhido entre seus membros.

Art. 3º A Comissão tem por finalidade orientar sua implantação e operacionalização.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 067/GAB/2018 que não contrariem a presente Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CICERO APARECIDO Godoi
GODOI3254696328
7
Assinado em Castanheiras – RO, 06 de maio de 2026
GODOI32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras-RO



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138



No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrita(s) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA, nº 100 CEP 76848-000 - Castanheiras/RO neste ato legalmente representado por **Cicero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 328.***-**-***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em favor da apresentação do(s) proposta(s) do(s) empresa(s) abaixo qualificado(s):

Fornecedor: 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO CNPJ: 42.105.129/0001-04

Representante: MARILETE BRITO NASCIMENTO

Telefone: (69) 8223-4205

Email: somangestudio@gmail.com

Endereço: RUA HEITOR VILA LÓBOS, 5458 - FLOODALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-428

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
67	22,00	UND	HP	724	R\$ 1.495,00	R\$32.890,00
Descrição: Impressora Multifuncional Smart Tank 794 Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi Scanner Duplex, Bluetooth-Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar. Cor: Branco. RENDIMENTO Impressa facilmente até 12.000 páginas.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
119	50,00	UND	HARMONICS	GNA111	R\$ 412,00	R\$20.600,00
Descrição: VIOLÃO ACÚSTICO ESCOLAR-ESTRUTURA: CORPO EM MADEIRA LAMINADA, BRAÇO EM MADEIRA SÓLIDA, 6 CORDAS EM NYLON MÍDIA PIRADO, 35 (ADULTO) OU 36 (INFANTIL/JUVENIL), CONFORME FAIXA ETÁRIA DOS ALUNOS.						
Total:						R\$ 53.490,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/04/2027, a contar do dia 08/04/2026.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

- A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almacarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
- O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESOES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

• Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
- Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, evado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

• Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

• Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

• O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

• O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

• Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

• Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

• Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

• Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do inciso 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

• O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

• Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

• O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.

• As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

• É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

• O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Assinatura Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Cicero Aparecido Godoi

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Cicero Aparecido Godoi

328.***-**-***/2026.05.07 16:19:57 -04'00'

Dados: 09/04/2026 09:54:09

Assinado de forma digital por:
MARILETE BRITO NASCIMENTO

42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO

42.105.129/0001-04

Assinado de forma digital por:
MARILETE BRITO NASCIMENTO

138.***-**-***/2026.05.07 16:19:57 -04'00'

Dados: 09/04/2026 14:16:32



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138



No dia 16 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrita(s) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA, nº 100 CEP 76848-000 - Castanheiras/RO neste ato legalmente representado por **Cicero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 328.***-**-***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em favor da apresentação do(s) proposta(s) do(s) empresa(s) abaixo qualificado(s):

Fornecedor: R. ELEIETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA CNPJ: 62.636.961/0001-44

Representante: ROBSON LIMA ARAGÃO

Telefone: (69) 9960-4246

Email: licitacao@releto.com.br

Endereço: AV. PRINCESA ISABEL, 1141 - LIBERDADE, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	40,00	UNID	CACEAR	CACE02SFNV12NT	R\$ 2.300,00	R\$92.000,00
Descrição: ARP CONDICIONADO CLIMATIZADO APENAS FRIO; TIPO SPLIT; Capacidade MÍNIMA DE 12000 BTUs. Garantia mínima 12 meses. Entrega instalado COM ART.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	10,00	UNID	CACEAR	CACE02SFNV30INT	R\$ 4.980,00	R\$49.800,00
Descrição: ARP CONDICIONADO CLIMATIZADO APENAS FRIO; TIPO SPLIT; Capacidade MÍNIMA DE 30000 BTUs. Garantia mínima 12 meses. Entrega instalado COM ART.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
5	30,00	UNID	CACEAR	CACE02SFNV18NT	R\$ 3.300,00	R\$99.000,00
Descrição: ARP CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS CICLO FRIO CLASSE A CONTROLE REMOTO VANTAGEM 220 V						
Total:						R\$ 240.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 16/04/2027, a contar do dia 16/04/2026.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

- A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almacarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

• O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

• Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESOES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

• O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a viabilidade e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, evado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.
- Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Signature block for Cicero Aparecido Godoi, Prefeito Municipal, and Robson Lima Araújo, with digital signatures and dates.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1138. Includes logos of the municipality and LICITANET, and a table with item details: Item 13, Quantity 3.00, Unit LIND, Brand LIDER, Model B180, Price R\$2.970,00, Total R\$ 8.910,00.

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de teor.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

- A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxtarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
- O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou desconinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetsivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

- superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a viabilidade e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, evado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Signature block for Cicero Aparecido Godoi, Prefeito Municipal, and KCR Comercio de Equipamentos Ltda, with digital signatures and dates.